



Maceió, 9 de fevereiro de 2023

Nº 110

Administração Superior

Defensor Público Geral: Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Subdefensor Público Geral: Fabrício Leão Souto
Corregedor Geral: Djalma Mascarenhas Alves Neto
Subcorregedora Geral: Daniely de Lima Soares Melro

Conselho Superior da Defensoria Pública:

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Presidente - Conselheiro Nato
Fabrício Leão Souto
Subdefensor Geral-Conselheiro Nato
Djalma Mascarenhas Alves Neto
Corregedor Geral – Conselheiro Nato
Conselheira Eleita: Lidiane Kristhine Rocha Monteiro
Conselheiro Eleito: Fernando Rebouças de Oliveira
Conselheiro Eleito: Roberto Alan Torres de Mesquita
Conselheira Eleita: Thais da Silva Moreira
Conselheira Eleito: Isaac Vinícius Costa Souto

Coordenadorias Regionais

1ª Coordenadoria Regional – Metropolitana de Maceió
Coordenadora: Hayanne Amalie Meira Liebig
2ª Coordenadoria Regional – Metropolitana do Agreste
Coordenador: André Chalub Lima
3ª Coordenadoria Regional – Norte
Coordenador: Manoel Correia de Oliveira Andrade Neto
4ª Coordenadoria Regional – Vale do Paraíba e Mundaú
Coordenadora: Nicolle Januzzi de Almeida Rocha Pereira
5ª Coordenadoria Regional – Sertão Alagoano
Coordenadora: Andrea Carla Tonin
6ª Coordenadoria Regional – Sul
Coordenador: Gustavo Lopes Paes
7ª Coordenadoria Regional – Bacia Leiteira
Coordenador: Fábio Ricardo Albuquerque Lima

Corpo Administrativo

Chefe de Gabinete do Defensor Geral:
Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa
Diretora Administrativa e Financeira:
Mariana Soares Braga Lages
Diretor da Escola Superior:
Ryldson Martins Ferreira
Coordenadora de Recursos Humanos:
Livia Pereira Passos Maia Gomes
Coordenadora Contábil:
Renata Lima Taveiros de Mendonça
Coordenador de Estágio e Convênios:
Hoana Maria Andrade Tomaz
Gerente de TI:
Henry Hudson Amaral Lima
Gerente de Patrimônio:
Thiago de Holanda Rosario
Gerente de Planejamento e Orçamento:
Gilda Santana de Souza Targino

ATOS DO DEFENSOR-PÚBLICO GERAL

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, DR. CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO, EM 8 DE FEVEREIRO DE 2023, DESPACHOU O SEGUINTE PROCESSOS:

Proc. nº 12070-16861/2022. Int.: DAF - DPE/AL. Ass.: Alienação de bens móveis inservíveis para uso público. DESP.: Tendo em vista o despacho de fls. 123, determino o arquivamento do presente processo.

Proc. nº 12070-2848/2023. Int.: Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – DPE/AL. Ass.: Aquisição de bateria veicular automotiva. DESP.: Tendo em vista que o processo encontra-se regularmente instruído, autorizo o empenho do valor constante às fls. 33.

Proc. nº 12070-3139/2023. Int.: Karina Basto Damasceno. Ass.: solicitação de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal às fls. 04, autorizo a fruição de férias pela interessada no período de 8 a 17 de fevereiro de 2023. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Proc. nº 12070-3076/2023. Int.: Daniel Coêlho Alcoforado Costa. Ass.: solicitação de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal às fls. 04, autorizo a fruição de férias pelo interessado no período de 8 a 17 de fevereiro de 2023. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Proc. nº 12070-2671/2023. Int.: Ana Fernanda Alves Santos. Ass.: solicitação de férias. DESP.: Tendo em vista o despacho da Coordenadoria Setorial de Pessoal às fls. 04, autorizo a fruição de férias pela interessada no período de 15 a 29 de maio de 2023, condicionada à obediência tempestiva da juntada dos documentos exigidos na resolução pertinente (declaração de inexistência de processos em carga e pauta das audiências agendadas para o período), a serem apresentadas com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do gozo das férias, conforme determina o art. 3º-A da Resolução CSDPE/AL nº 04/2011, de 07 de dezembro de 2011. Vão os autos à Coordenadoria Setorial de Pessoal para anotações e arquivamento.

Proc. nº 12070-4553/2023. Int.: Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – DPE/AL. Ass.: Contratação de serviço de carro de som para divulgação dos eventos da Defensoria Pública do Estado de Alagoas. DESP.: De acordo com a solicitação de fls. 02/03, autorizo a abertura de processo administrativo para contratação de serviço de carro de som para divulgação dos eventos da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, nos moldes do Projeto Básico/Termo de Referência apresentado às fls. 04/16. Vão os autos à Diretoria Administrativa Financeira para as providências necessárias.

Maceió, 8 de fevereiro de 2023

Andresa Wanderley Gusmão Barbosa
Chefe de Gabinete
(Responsável pela Resenha)

PORTARIA DPE Nº 107, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, com base no que consta do Edital CSDP nº 002/2023 e o que foi definido na 166ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, resolve remover, pelo critério merecimento, a Defensora Pública DRA. PATRÍCIA REGINA FONSECA BARBOSA da Defensoria de Atalaia para a 1ª Defensoria de Marechal Deodoro.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado



Maceió, 9 de fevereiro de 2023

Nº 110

PORTARIA DPE Nº 108, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, com base no que consta do Edital CSDP nº 002/2023 e o que foi definido na 166ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, resolve remover, pelo critério antiguidade, o Defensor Público DR. WELBER QUEIROZ BARBOZA da 1ª Defensoria de Palmeira dos Índios para a Defensoria de Boca da Mata.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 109, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, com base no que consta do Edital CSDP nº 002/2023 e o que foi definido na 166ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, resolve remover, pelo critério merecimento, o Defensor Público DR. GUSTAVO LOPES PAES da Defensoria de Campo Alegre para a 3ª Defensoria de São Miguel dos Campos.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 110, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, com base no que consta do Edital CSDP nº 002/2023 e o que foi definido na 166ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, resolve remover, pelo critério antiguidade, a Defensora Pública DRA. DANIELA LOURENÇO DOS SANTOS da 1ª Defensoria de União dos Palmares para a Defensoria de Pilar.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 111, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, com base no que consta do Edital CSDP nº 002/2023 e o que foi definido na 166ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, resolve remover, pelo critério merecimento, o Defensor Público DR. ERALDO SILVEIRA FILHO da Defensoria de Teotônio Vilela para a 2ª Defensoria de Rio Largo.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 112, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, com base no que consta do Edital CSDP nº 002/2023 e o que foi definido na 166ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, resolve remover, pelo critério antiguidade, a Defensora Pública DRA. ARIANE MATTOS DE ASSIS da 1ª Defensoria de Coruripe para a Defensoria de Atalaia.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 113, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, com base no que consta do Edital CSDP nº 002/2023 e o que foi definido na 166ª Reunião

do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, resolve remover, pelo critério merecimento, a Defensora Pública DRA. LÍVIA TELLES RISSO da Defensoria de Piaçabuçu para a 1ª Defensoria de Coruripe.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 114, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, com base no que consta do Edital CSDP nº 002/2023 e o que foi definido na 166ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, resolve remover, pelo critério antiguidade, o Defensor Público DR. LUIZ OTÁVIO CARNEIRO DE CARVALHO LIMA da Defensoria de São José da Laje para a Defensoria de Campo Alegre.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 115, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, com base no que consta do Edital CSDP nº 002/2023 e o que foi definido na 166ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, resolve remover, pelo critério merecimento, o Defensor Público DR. WAGNER DE ALMEIDA PINTO do Núcleo Criminal de Arapiraca para a 1ª Defensoria de União dos Palmares.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 116, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, com base no que consta do Edital CSDP nº 002/2023 e o que foi definido na 166ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, resolve remover, pelo critério antiguidade, a Defensora Pública DRA. JOSICLEIA LIMA MOREIRA da Defensoria de Quebrangulo para a 2ª Defensoria de União dos Palmares.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 117, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, com base no que consta do Edital CSDP nº 002/2023 e o que foi definido na 166ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, resolve remover, pelo critério merecimento, o Defensor Público DR. LUCAS MONTEIRO VALENÇA da Defensoria de Major Izidoro para a Defensoria de Teotônio Vilela.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 118, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, com base no que consta do Edital CSDP nº 002/2023 e o que foi definido na 166ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, resolve remover, pelo critério antiguidade, o Defensor Público DR. JOÃO AUGUSTO SINHORIN da 2ª Defensoria de Santana do Ipanema para o Núcleo Criminal de Arapiraca.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado



Maceió, 9 de fevereiro de 2023

Nº 110

PORTARIA DPE Nº 119, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, com base no que consta do Edital CSDP nº 002/2023 e o que foi definido na 166ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, resolve remover, pelo critério merecimento, a Defensora Pública DRA. RAFAELA MOREIRA CANUTO ROCHA PINHEIRO da Defensoria de Pão de Açúcar para a 1ª Defensoria de Penedo.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 120, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, com base no que consta do Edital CSDP nº 002/2023 e o que foi definido na 166ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, resolve remover, pelo critério antiguidade, a Defensora Pública DRA. ROANA DO NASCIMENTO COUTO da Defensoria de Igreja Nova para a Defensoria de Major Izidoro.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 121, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, com base no que consta do Edital CSDP nº 002/2023 e o que foi definido na 166ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, resolve remover, pelo critério antiguidade, a Defensora Pública DRA. HELOÍSA BEVILAQUA DA SILVEIRA da Defensoria de Olho d'Água das Flores para a Defensoria de Igreja Nova.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 122, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, com base no que consta do Edital CSDP nº 002/2023 e o que foi definido na 166ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, resolve remover, pelo critério antiguidade, o Defensor Público DR. PEDRO HENRIQUE LAMY BASILIO da Defensoria de Piranhas para a Defensoria de São José da Laje.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 123, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, com base no que consta do Edital CSDP nº 002/2023 e o que foi definido na 166ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, resolve remover, pelo critério merecimento, o Defensor Público DR. ALOÍSIO MORO SARMENTO da 1ª Defensoria de Santana do Ipanema para a 2ª Defensoria de Santana do Ipanema.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPE Nº 124, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, com base

no que consta do Edital CSDP nº 002/2023 e o que foi definido na 166ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, resolve remover, pelo critério antiguidade, a Defensora Pública DRA. LÍVIA AZEVEDO DE CARVALHO da Defensoria de Mata Grande para a Defensoria de Olho d'Água das Flores.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

CSDP

EDITAL CSDP Nº 003/2023

Dispõe sobre o concurso de remoção de Defensores Públicos do Estado de Alagoas.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 29, de 1º de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 29, de 1º de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 2017;

CONSIDERANDO, por fim, a Resolução CSDP nº 007/2012, que fixa os critérios para aferição do merecimento dos membros da instituição;

RESOLVE:

Art. 1.º Declarar a vacância nos seguintes órgãos de atuação:

- 1ª Defensoria de Santana do Ipanema;
- Defensoria de Mata Grande;
- Defensoria de Pão de Açúcar;
- Defensoria de Piranhas;
- 3ª Defensoria de União dos Palmares;
- Defensoria de Maravilha;
- 4ª Defensoria de Palmeira dos Índios;
- 2ª Defensoria de Coruripe.

Art. 2.º Abrir o Concurso de Remoção aos Defensores Públicos do Estado de Alagoas para o provimento dos órgãos vagos elencados no Art. 1.º deste Edital, observando o disposto no Anexo I da Resolução CSDPE/AL nº 005, de 11 de agosto de 2017;

Parágrafo único. As remoções serão realizadas por classe, iniciando-se pela 4ª classe e seguindo para a seguinte, caso haja interessados.

Art. 3.º As remoções serão realizadas, em cada classe, com a observância dos critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente, observando o último critério adotado para cada classe;



Maceió, 9 de fevereiro de 2023

Nº 110

§1º A remoção dos membros da 4ª classe iniciará pela modalidade **antiguidade**, em razão do último critério utilizado no concurso anterior de remoção;

§2º A remoção dos membros da 3ª classe iniciará pela modalidade **antiguidade**, em razão do último critério utilizado no concurso anterior de remoção;

§3º A remoção dos membros da 2ª classe iniciará pela modalidade **antiguidade**, em razão do último critério utilizado no concurso anterior de remoção;

§4º A remoção dos membros da 1ª classe iniciará pela modalidade **merecimento**, em razão do último critério utilizado no concurso anterior de remoção;

Art. 4º. A remoção por antiguidade recairá no mais antigo da classe, determinada a posição pelo tempo de efetivo exercício na mesma.

Art. 5º. A remoção por merecimento, por sua vez, ocorrerá mediante a apuração e aferição do desempenho funcional do Defensor Público, mediante critérios objetivos de produtividade, presteza e eficiência no exercício das atribuições, os quais serão pontuados gradativamente, observando-se o disposto na Resolução CSDP nº 007/2012;

Parágrafo único. A remoção por merecimento depende de lista tríplice para cada vaga, nos termos da Lei Complementar nº 029/2011.

Art. 6º. As inscrições realizar-se-ão por meio de requerimento escrito, devidamente instruído, dirigido ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública, **no dia 09 de fevereiro de 2023, até as 23h59min do último dia**, na forma eletrônica, exclusivamente através do sistema Audora;

§1º. Para fins de análise da tempestividade, serão considerados a data e horário da movimentação do processo pelo candidato requerente para a visão do Conselho Superior, através do sistema Audora;

§2º. Poderão se inscrever os Defensores Públicos integrantes das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª classes;

§3º. O candidato que efetuar sua inscrição na forma do *caput* deste artigo deverá indicar expressamente o critério de remoção para o qual deseja concorrer, se antiguidade, merecimento ou ambos, sob pena de ter seu requerimento desconsiderado;

§4º. Não serão admitidos aditamentos fora do período de inscrição;

§5º. Serão analisados, para fins de formação de lista tríplice na modalidade merecimento, os requerimentos daqueles que, dentre os inscritos, estejam dentro do número de vagas correspondente ao primeiro terço da classe, considerando-se o número de cargos existentes na classe;

§6º. Será observado, para fins de escolha do órgão de lotação, o disposto no ANEXO I da Resolução CSDPE/AL nº 005, de 11 de agosto de 2017, reproduzido no anexo único deste edital.

§7º Os interessados que participaram do concurso de remoção Edital CSDP n.º 002/2023, realizado no dia 08 de fevereiro de 2023, poderão aproveitar os atos dos procedimentos já instaurados, bastando fazer referência no novo processo administrativo ao número do anterior;

Art. 7º. No ato da inscrição, o candidato, independente do critério de remoção escolhido, deverá juntar ao requerimento certidão da Corregedoria-Geral da Defensoria de que os relatórios, referentes ao último ano anterior à publicação do edital para remoção, foram regularmente apresentados e que não sofreu sanção disciplinar, observando-se o disposto no art. 56, §2º, da Lei Complementar Estadual nº 29/2011.

Art. 8º. Para efeito de aferição do merecimento, o candidato deverá juntar ao requerimento, além da certidão indicada no artigo anterior, a seguinte documentação:

I) 05 (cinco) peças jurídicas assinadas e protocolizadas pelo Defensor resultante de sua atuação funcional;

II) diplomas, títulos ou certificados de conclusão de cursos de especialização, mestrado e doutorado em Direito, se houver;

III) outros documentos relacionados aos critérios de remoção indicados na Resolução CSDP nº 007/2012.

Parágrafo único. Para efeitos de contagem dos pontos, cada título será considerado uma única vez para a remoção respectiva.

Art. 9º. O Conselho Superior se reunirá em **10 de fevereiro de 2023, às 14 horas**, em sessão aberta, nos termos do art. 7º da Resolução CSDP nº 007/2012, para a formação das listas para provimento por remoção dos cargos declarados vagos neste edital.

§1º. A cada deliberação, o Conselho Superior encaminhará imediatamente ao Defensor Público-Geral, autoridade competente pela edição do ato de remoção, o nome do candidato inscrito mais antigo, quando a remoção se der pelo critério antiguidade, ou, em se tratando de escolha por merecimento, a lista tríplice dos candidatos classificados, com indicação da ordem de escrutínio, o número de votos obtidos e quantas vezes os indicados tenham entrado em listas anteriores;

§2º. Ato contínuo, o Defensor Público-Geral indicará o nome do Defensor Público removido, sendo-lhe concedido um prazo de 20 (vinte) minutos para escolha;

§3º. Uma vez realizada a escolha, os nomes dos candidatos que figuraram na lista tríplice e não foram escolhidos retornarão para nova deliberação pelo Conselho Superior;

§4º. O Defensor Público removido, por antiguidade ou merecimento, fará a opção do órgão de lotação dentre as vagas disponíveis no ato da escolha e de acordo com o disposto na Resolução CSDPE/AL nº 005, de 11 de agosto de 2017.

Art. 10. Observada a conveniência administrativa, poderão ser declarados vagos pelo Defensor Público-Geral, no decorrer do concurso de remoção, novos órgãos de lotação em razão das escolhas realizadas pelos Defensores Públicos removidos, ocasião em que será oportunizado o ingresso de interessados;

§1º. Os Defensores Públicos interessados nas vagas supervenientes deverão manifestar interesse em sua participação ou reinserção no concurso de promoção, pessoalmente ou por procuração;



Maceió, 9 de fevereiro de 2023

Nº 110

§2º. Serão aproveitados os requerimentos protocolizados em razão do presente edital;

§3º. As regras estabelecidas neste edital aplicar-se-ão ao concurso de remoção aberto com as vagas residuais;

Art. 11. Os Defensores Públicos interessados em obter a remoção poderão participar virtualmente, através de link que será disponibilizado, da reunião Oficial identificada no artigo 9º deste edital, para indicação da vaga pretendida.

Art. 12. A relação dos candidatos removidos por antiguidade e por merecimento será publicada no Diário Oficial, para conhecimento dos interessados, os quais poderão, dentro de 2 (dois) dias contados da publicação, apresentar reclamação.

Art. 13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, 9 de fevereiro de 2023.

CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO
Defensor Público-Geral
Presidente do CSDP

Ata da 163ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas

Às 14 horas e 17 minutos do dia 25 (vinte e cinco) do mês de janeiro do ano de 2023, na sede da Defensoria Pública do Estado de Alagoas, estavam presentes o Presidente do Conselho Superior, Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro, os Conselheiros natos Dr. Fabrício Leão Souto e Dr. Djalma Mascarenhas Neto, e os Conselheiros eleitos, Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira Pimenta, Dr. Fernando Rebouças de Oliveira, Dr. Isaac Vinícius Costa Souto e Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro. O Conselheiro Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita participou da reunião no modo virtual, por meio do link disponibilizado aos Conselheiros e demais interessados. Presente a Presidente da ADEPAL, Dra. Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro. Aberta a reunião, o Presidente submeteu à aprovação a minuta da Ata 162ª CSDP, tendo sido aprovada à unanimidade pelos Conselheiros. Em seguida, o Presidente do Conselho Superior submeteu aos Conselheiros o Processo n.º 12070-2541/2023, tendo como interessada a Dra. Taiana Grave Carvalho e Relatora a Conselheira Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira Pimenta. A Relatora sintetizou o pedido da Interessada, afirmando a existência de um conflito de atribuição entre o Núcleo de Direito de Família e Sucessões e o Núcleo de Conciliação Extrajudicial e Ações Itinerantes. Segundo a Conselheira, o CEJUSC abarca tanto os processos que tramitam nas varas de família, como aqueles distribuídos às varas cíveis. Dessa forma, incluir a atuação do Defensor Público no CEJUSC ao Núcleo de Direito de Família e Sucessões implicaria também atribuição em causas cíveis. Ao final, a Relatora opinou por excluir o termo “extrajudicial” da nomenclatura constante no item 15 da Resolução CSDPE/AL n.º 002, de 16.01.2023, a fim de que englobe conciliações judiciais e extrajudiciais, sanando o aludido conflito. Dada a palavra à Presidente da Comissão, Dra. Hoana Tomaz Andrade, esta concordou com a Relatora. Também sugeriu excluir o termo “central de

conciliação” das atribuições do Núcleo de Direito de Família e Sucessões com o objetivo de não gerar dúvida na interpretação da Resolução. Em seguida, dada a palavra à interessada, Dra. Taiana Grave Carvalho, esta esclareceu que a Resolução trata de “central de conciliação”, antiga denominação do CEJUSC. Afirmou que o Poder Judiciário alterou a nomenclatura, mas foi mantida na nossa Resolução. No entanto, entende que seria atribuição do Núcleo de Direito de Família e Sucessões. O Presidente submeteu o processo à votação, tendo os Conselheiros aprovado a sugestão da Relatora e da Presidente da Comissão, excluindo do item 4, a), da Resolução CSDPE/AL n.º 002, de 16.01.2023 o tópico “atuação no âmbito da central de conciliação da comarca da capital nas ações em trâmite nas varas de família”; assim como do item 15 o termo “extrajudicial”. Em seguida, o Presidente do Conselho Superior iniciou o Concurso de Remoção Edital CSDP 001/2023 aos Defensores Públicos integrantes das 3ª e 4ª classes. Inicialmente, foi feita a juntada da Procuração da Dra. Manuela Carvalho Menezes e do Dr. Marcelo Barbosa Arantes, tendo como procuradoras a Dra. Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa e a Dra. Hoana Andrade Tomaz, respectivamente. Apresentados aos Conselheiros os requerimentos de inscrição protocolizados e observando o disposto no Edital CSDP n.º 001/2023, iniciou-se a remoção entre os integrantes da 4ª classe, pela modalidade merecimento, para a vaga aberta no Núcleo de Segunda Instância Cível - Seção de Acompanhamento Cível na 2ª Instância. O Conselheiro Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro votou nas Defensoras Públicas Dra. Karina Basto Damasceno, Dra. Hoana Tomaz Andrade e Dra. Sabrina Cerqueira Datolli; O Conselheiro Dr. Dr. Fabrício Leão Souto votou nas Defensoras Públicas Dra. Karina Basto Damasceno, Dra. Hoana Tomaz Andrade e Dra. Sabrina Cerqueira Datolli; O Conselheiro Dr. Djalma Mascarenhas Alves Neto votou nas Defensoras Públicas Dra. Karina Basto Damasceno, Dra. Hoana Tomaz Andrade e Dra. Sabrina Cerqueira Datolli; A Conselheira Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira Pimenta votou nas Defensoras Públicas Dra. Karina Basto Damasceno, Dra. Hoana Tomaz Andrade e Dra. Sabrina Cerqueira Datolli; O Conselheiro Dr. Fernando Rebouças de Oliveira votou nas Defensoras Públicas Dra. Karina Basto Damasceno, Dra. Hoana Tomaz Andrade e Dra. Sabrina Cerqueira Datolli; O Conselheiro Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita votou nas Defensoras Públicas Dra. Karina Basto Damasceno, Dra. Hoana Tomaz Andrade e Dra. Sabrina Cerqueira Datolli; O Conselheiro Dr. Isaac Vinícius Costa Souto votou nas Defensoras Públicas Dra. Karina Basto Damasceno, Dra. Hoana Tomaz Andrade e Dra. Sabrina Cerqueira Datolli; A Conselheira Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro votou nas Defensoras Públicas Dra. Karina Basto Damasceno, Dra. Hoana Tomaz Andrade e Dra. Sabrina Cerqueira Datolli. O Presidente do Conselho em exercício indicou à promoção por merecimento a Defensora Pública Dra. Karina Basto Damasceno e declarou vago o Núcleo de Direito de Família e Sucessões – Seção de Família.

O Presidente do Conselho Superior realizou a 2ª remoção, pelo critério antiguidade, promovendo a Defensora Pública Dra. Poliana de Andrade Souza para ocupar o Núcleo de Segunda Instância Cível - Seção de Acompanhamento Cível na 2ª Instância e declarou vago o Núcleo da Fazenda Pública – Seção de Acompanhamento Processual. Em sequência, Presidente passou a 3ª remoção,



Maceió, 9 de fevereiro de 2023

Nº 110

pele critério merecimento, tendo como única interessada a Dra. Sabrina Cerqueira Datolli, para a vaga no Núcleo da Fazenda Pública – Seção de Acompanhamento Processual. O Presidente declarou aberta a vaga no Núcleo Cível – Seção Especializada Cível. Ao final, determinou ao Departamento de Recursos Humanos o registro na ficha funcional da Defensora Pública Dra. Hoana Andrade Tomaz acerca da figuração pelo critério merecimento. Encerradas as remoções entre os integrantes da 4ª Classe e não havendo impugnação, iniciou-se a remoção entre os integrantes da 3ª classe. Dado início à remoção entre os Interessados da 3ª Classe, os Defensores Públicos Dr. João Maurício Rocha Mendonça e Dra. Roberta Bortolami de Carvalho impugnaram o procedimento adotado no Concurso. O Presidente do Conselho Superior suspendeu a sessão e levou à votação dos Conselheiros, tendo sido aprovado à unanimidade para manter as remoções realizadas entre as Interessadas integrantes da 4ª Classe e reiniciar o Concurso de Remoção entre os Integrantes da 3ª Classe, reabrindo todas as vagas disponíveis e concedendo ao inscrito removido o direito à escolha da lotação. Superada a questão, iniciou-se a 1ª remoção pelo critério merecimento, tendo como interessados: Dra. Ana Fernanda Alves Santos, Dr. Marcelo Barbosa Arantes, Dra. Marta Oliveira Lopes, Dr. João Maurício Rocha Mendonça, Dra. Daniela Damasceno Silva Melo, Dra. Roberta Bortolami de Carvalho e Dra. Patrícia Regina Fonseca Barbosa. O Conselheiro Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro votou nos Defensores Públicos Dr. Marcelo Barbosa Arantes, Dra. Daniela Damasceno Silva Melo e Dra. Marta Oliveira Lopes. O Conselheiro Dr. Fabrício Leão Souto votou nos Defensores Públicos Dr. Marcelo Barbosa Arantes, Dra. Marta Oliveira Lopes e Dra. Daniela Damasceno Silva Melo. O Conselheiro Dr. Djalma Mascarenhas Alves Neto votou nos Defensores Públicos Dra. Daniela Damasceno Silva Melo, Dra. Roberta Bortolami de Carvalho e Dr. Marcelo Barbosa Arantes. A Conselheira Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira Pimenta votou nos Defensores Públicos Dra. Daniela Damasceno Silva Melo, Dra. Marta Oliveira Lopes e Dra. Roberta Bortolami de Carvalho.

O Conselheiro Dr. Fernando Rebouças de Oliveira votou nos Defensores Públicos Dr. Marcelo Barbosa Arantes, Dra. Daniela Damasceno Silva Melo e Dra. Roberta Bortolami de Carvalho. O Conselheiro Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita votou nos Defensores Públicos Dr. Marcelo Barbosa Arantes, Dra. Ana Fernanda Alves Santos e Dra. Marta Oliveira Lopes. O Conselheiro Dr. Isaac Vinícius Costa Souto votou nos Defensores Públicos Dr. Marcelo Barbosa Arantes, Dra. Ana Fernanda Alves Santos e Dra. Marta Oliveira Lopes. A Conselheira Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro votou nos Defensores Públicos Dr. Marcelo Barbosa Arantes, Dra. Daniela Damasceno Silva Melo e Dra. Marta Oliveira Lopes. Formada a lista tríplice com os Defensores Públicos Dr. Marcelo Barbosa Arantes, Dra. Marta Oliveira Lopes e Dra. Daniela Damasceno Silva Melo, o Presidente do Conselho em exercício indicou à remoção por merecimento a Defensora Pública Dra. Daniela Damasceno Silva Melo, a qual escolheu a vaga no Núcleo Criminal - Seção de Acompanhamento Criminal. O Presidente declarou aberta a vaga da Defensoria de Pilar. O Presidente do Conselho Superior realizou a 2ª remoção, pelo critério antiguidade, promovendo a Defensora Pública Dra. Ana Fernanda Alves Santos

para ocupar o Núcleo de Família e Sucessões – Seção de Família e declarou vaga a 1ª Defensoria de Penedo. Em sequência, passou a 3ª remoção, pelo critério merecimento, tendo como interessados: Dr. Marcelo Barbosa Arantes, Dra. Marta Oliveira Lopes, Dr. João Maurício Rocha Mendonça, Dra. Roberta Bortolami de Carvalho, Dra. Patrícia Regina Fonseca Barbosa, Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro e Dr. Arthur César Cavalcante Loureiro. Declarado o impedimento da Conselheira Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro, os Conselheiros proferiram os seguintes votos:

A Conselheira Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira Pimenta votou nos Defensores Públicos Dra. Marta Oliveira Lopes, Dra. Roberta Bortolami de Carvalho e Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro. O Conselheiro Dr. Djalma Mascarenhas Alves Neto votou nos Defensores Públicos Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro, Dr. Arthur César Cavalcante Loureiro e Dr. Marcelo Barbosa Arantes. O Conselheiro Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro votou nos Defensores Públicos Dr. Arthur César Cavalcante Loureiro, Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro e Dr. Marcelo Barbosa Arantes. O Conselheiro Dr. Fabrício Leão Souto votou nos Defensores Públicos Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro, Dr. Arthur César Cavalcante Loureiro e Dr. Marcelo Barbosa Arantes. O Conselheiro Dr. Fernando Rebouças de Oliveira votou nos Defensores Públicos Dr. Marcelo Barbosa Arantes, Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro e Dr. Arthur César Cavalcante Loureiro. O Conselheiro Dr. Isaac Vinícius Costa Souto votou nos Defensores Públicos Dr. Marcelo Barbosa Arantes, Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro e Dr. Arthur César Cavalcante Loureiro. O Conselheiro Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita votou nos Defensores Públicos Dr. Arthur César Cavalcante Loureiro, Dr. Marcelo Barbosa Arantes e Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro. Formada a lista tríplice com os Defensores Públicos Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro, Dr. Arthur César Cavalcante Loureiro e Dr. Marcelo Barbosa Arantes, o Presidente do Conselho em exercício indicou à remoção por merecimento o Defensor Público Dr. Arthur César Cavalcante Loureiro, o qual escolheu a vaga no Núcleo Cível - Seção Especializada Cível. O Presidente declarou aberta a vaga da 1ª Defensoria de Marechal Deodoro. O Presidente do Conselho Superior realizou a 4ª remoção, pelo critério antiguidade, promovendo o Defensor Público Dr. Marcelo Barbosa Arantes para o Núcleo Cível – Seção Especializada Cível e declarou vago o Núcleo Criminal – Seção do Tribunal do Júri. Em seguida, o Presidente iniciou a 5ª remoção, pelo critério merecimento, tendo como interessados: Dra. Marta Oliveira Lopes, Dr. João Maurício Rocha Mendonça, Dra. Roberta Bortolami de Carvalho, Dra. Patrícia Regina Fonseca Barbosa, Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro e Dr. Isaac Vinícius Costa Souto. Após declarados os impedimentos dos Conselheiros Dr. Isaac Vinícius Costa Souto e Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro, os Conselheiros proferiram os seguintes votos: O Conselheiro Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita votou nos Defensores Públicos Dr. Isaac Vinícius Costa Souto, Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro e Dra. Patrícia Regina Fonseca Barbosa. O Conselheiro Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro votou nos Defensores Públicos Dr. Isaac Vinícius Costa Souto, Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro e Dra. Marta Oliveira Lopes. O Conselheiro Dr. Djalma Mascarenhas Alves Neto votou nos Defensores Públicos Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro, Dr. Isaac Vinícius Costa Souto e Dra. Roberta Bortolami de Carvalho. O Conselheiro Dr. Fabrício Leão Souto votou nos Defensores Públicos Dr. Isaac Vinícius Costa Souto, Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro e Dra. Marta Oliveira Lopes. A Conselheira Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira Pimenta votou nos Defensores Públicos Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro, Dra. Roberta Bortolami de Carvalho e Dra. Marta Oliveira Lopes. O Conselheiro Dr. Fernando Rebouças de Oliveira votou nos Defensores Públicos Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro, Dr. Isaac Vinícius Costa Souto e Dra. Roberta Bortolami de Carvalho. Formada a lista tríplice com os Defensores Públicos Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro, Dr. Isaac Vinícius Costa Souto e Dra. Marta Oliveira Lopes, o Presidente do Conselho indicou à remoção por merecimento a Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro, a qual escolheu a vaga no Núcleo Cível - Seção Especializada Cível. O Presidente declarou aberta a vaga da Defensoria de Boca da Mata. Prosseguindo no Concurso, o Presidente do Conselho Superior realizou a 6ª remoção, pelo critério antiguidade, promovendo a Defensora Pública Dra. Marta Oliveira Lopes para o Núcleo Criminal – Seção de Acompanhamento Criminal e declarou vaga a 3ª Defensoria de São Miguel dos Campos. Sequencialmente, o Presidente iniciou a 7ª remoção, pelo critério merecimento, tendo como interessados: Dr. João



Maurício Rocha Mendonça, Dra. Roberta Bortolami de Carvalho, Dra. Patrícia Regina Fonseca Barbosa e Dr. Isaac Vinícius Costa Souto. Após declarado o impedimento do Conselheiro Dr. Isaac Vinícius Costa Souto, os Conselheiros proferiram os seguintes votos: O Conselheiro Dr. Fabrício Leão Souto votou nos Defensores Públicos Dr. Isaac Vinícius Costa Souto, Dra. Roberta Bortolami de Carvalho e Dra. Patrícia Regina Fonseca Barbosa. O Conselheiro Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro votou nos Defensores Públicos Dr. Isaac Vinícius Costa Souto, Dra. Roberta Bortolami de Carvalho e Dr. João Maurício Rocha Mendonça. A Conselheira Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira votou nos Defensores Públicos Dr. Isaac Vinícius Costa Souto, Dra. Patrícia Regina Fonseca Barbosa e D.ra. Roberta Bortolami de Carvalho. O Conselheiro Dr. Djalma Mascarenhas Alves Neto votou nos Defensores Públicos Dr. Isaac Vinícius Costa Souto, Dra. Roberta Bortolami de Carvalho e Dra. Patrícia Regina Fonseca Barbosa. O Conselheiro Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita votou nos Defensores Públicos Dr. Isaac Vinícius Costa Souto, Dr. João Maurício Rocha Mendonça e Dra. Patrícia Regina Fonseca Barbosa. O Conselheiro Dr. Fernando Rebouças de Oliveira votou nos Defensores Públicos Dr. Isaac Vinícius Costa Souto, Dra. Roberta Bortolami de Carvalho e Dr. João Maurício Rocha Mendonça. A Conselheira Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro votou nos Defensores Públicos Dr. Isaac Vinícius Costa Souto, Dra. Roberta Bortolami de Carvalho e Dra. Patrícia Regina Fonseca Barbosa. Formada a lista tríplex com os Defensores Públicos Dr. Isaac Vinícius Costa Souto, Dra. Roberta Bortolami de Carvalho e Dra. Patrícia Regina Fonseca Barbosa, o Presidente do Conselho indicou à remoção por merecimento o Dr. Isaac Vinícius Costa Souto, o qual escolheu a vaga no Núcleo de Direito de Família e Sucessões – Seção de Família. O Presidente declarou aberta a vaga da 2ª Defensoria de União dos Palmars. Por fim, o Presidente do Conselho Superior realizou a 8ª remoção, pelo critério antiguidade, promovendo o Defensor Público Dr. João Maurício Rocha Mendonça para o Núcleo de Acompanhamento da Execução Penal e das Prisões Provisórias – Seção de Acompanhamento da Execução Penal, e declarou vaga a 2ª Defensoria de Rio Largo. Ao final, determinou ao Departamento de Recursos Humanos o registro na ficha funcional das Defensoras Públicas Dra. Roberta Bortolami de Carvalho e Dra. Patrícia Regina Fonseca Barbosa acerca da figuração pelo critério merecimento. Às 17h foi encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, foi por mim, Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa, lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros.

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Conselheiro Nato
Presidente do Conselho

Fabrício Leão Souto
Conselheiro Nato

Djalma Mascarenhas Alves Neto
Conselheiro Nato

Thaís da Silva Cruz Moreira Pimenta
Conselheira Eleita

Fernando Rebouças de Oliveira
Conselheiro Eleito

Roberto Alan Torres de Mesquita
Conselheiro Eleito

Isaac Vinícius Costa Souto
Conselheiro Eleito

Lidiane Kristhine Rocha Monteiro
Conselheira Eleita

Dra. Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro
Presidente da ADEPAL

Ata da 164ª Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Alagoas

Às 12:30 h do dia 27 (vinte e sete) do mês de janeiro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), em sessão virtual (*whatsapp*), estavam presentes o Presidente do Conselho Superior, Dr. Carlos Eduardo de Paula Monteiro, os Conselheiros natos Dr. Fabrício Leão Souto e Dr. Djalma Mascarenhas Neto, e os Conselheiros eleitos, Dra. Thaís da Silva Cruz Moreira, Dr. Fernando Rebouças de Oliveira e Dr. Roberto Alan Torres de Mesquita, Dr. Isaac Vinícius Costa Souto e Dra. Lidiane Kristhine Rocha Monteiro. Presente o Presidente da ADEPAL, Dra. Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro. Aberta a reunião, o Presidente submeteu à aprovação o Edital para o Concurso de Remoção n.º 002/2023, tendo sido aprovado por unanimidade. Às 14:20h foi encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, foi por mim, Andresa Wanderley de Gusmão Barbosa, lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros.

Carlos Eduardo de Paula Monteiro
Conselheiro Nato
Presidente do Conselho

Fabrício Leão Souto
Conselheiro Nato

Djalma Mascarenhas Alves Neto
Conselheiro Nato

Thaís da Silva Cruz Moreira
Conselheira Eleita

Fernando Rebouças de Oliveira
Conselheiro Eleito

Roberto Alan Torres de Mesquita
Conselheiro Eleito

Isaac Vinícius Costa Souto
Conselheiro Eleito

Lidiane Kristhine Rocha Monteiro
Conselheira Eleita

Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro
Presidente da ADEPAL

CORREGEDORIA-GERAL

A SUBCORREGEDORA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS, DANIELY DE LIMA SOARES MELRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, conferidas pela Lei Complementar Estadual 29/2011, DESPACHOU os seguintes processos:

Processo nº 12070-4100/2023. Interessada: Rafaela Moreira Canuto Rocha Pinheiro. Despacho: Trata-se de manifestação informando a realização de visitas carcerárias do mês de janeiro, conforme previsão constante do art. 5º, 1º da Resolução CSDPE/AL nº 10/2012. Relata a inexistência de custodiados, no local de atuação. Efetue-se o registro da aludida informação nos controles internos desta corregedoria, devendo a defensora requerente, caso haja



Maceió, 9 de fevereiro de 2023

Nº 110

mudança na situação fática relatada, retomar a apresentação de relatórios, nas condições apontadas na citada Resolução. Publique-se. Após, archive-se. Maceió, 07 de fevereiro de 2023.

Processo nº 12070-4194/2023. Interessado: Thiago Carniatio Marques Garcia. Despacho: Trata-se de manifestação informando a realização de visitas carcerárias do mês de janeiro, conforme previsão constante do art. 5º, 1º da Resolução CSDPE/AL nº 10/2012. Relata a inexistência de custodiados, no local de atuação. Efetue-se o registro da aludida informação nos controles internos desta corregedoria, devendo o defensor requerente, caso haja mudança na situação fática relatada, retomar a apresentação de relatórios, nas condições apontadas na citada Resolução. Publique-se. Após, archive-se. Maceió, 08 de fevereiro de 2023.

Processo nº 12070-4145/2023. Interessado: Gustavo Lopes Paes. Despacho: Trata-se de manifestação informando a realização de visitas carcerárias do mês de janeiro, conforme previsão constante do art. 5º, 1º da Resolução CSDPE/AL nº 10/2012. Relata a inexistência de custodiados no local de atuação, em decorrência de decisão judicial que determina o seu encaminhamento imediato ao presídio. Efetue-se o registro da aludida informação nos controles internos desta corregedoria, devendo o defensor, caso haja mudança na situação fática relatada, retomar a apresentação de relatórios, nas condições apontadas na citada Resolução. Publique-se. Após, archive-se. Maceió, 07 de fevereiro de 2023.

Processo nº 12070-4033/2023. Interessada: Luciana de Almeida Melo. Despacho: Trata-se de relatório com informações relativas à(s) visita(s) carcerária(s), realizadas no mês de janeiro de 2023, de acordo com o previsto no art. 5º, § 1º da resolução CSDP nº 10/2012. Ante a regularidade das informações, archive-se o feito. Maceió, 07 de fevereiro de 2023.

Maria Rachel Aroucha Coimbra Lôu
Assessora da Corregedoria
(Responsável pela resenha)

(Responsável pela Resenha)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DO CONTRATO DPE/AL Nº 004/2023, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE ALAGOAS, POR MEIO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS – DPE/AL, E A EMPRESA MAGAZINE PODEROSO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO 12070.1408/2023. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE ALAGOAS – DPE/AL. CONTRATADORA: MAGAZINE PODEROSO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA., CNPJ Nº 46.264.947/0001-00. GESTOR CONTRATUAL: THIAGO DE HOLANDA ROSÁRIO, GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, MATRÍCULA Nº 074-4. OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE FORNOS MICRO-ONDAS. VALOR DO CONTRATO: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE R\$ 4.560,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS). DATA DA ASSINATURA: 08 DE FEVEREIRO DE 2023. VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ART. 57, DA LEI 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A DESPESA DECORRENTE DO OBJETO CONTRATADO CORRERÁ A CONTA DO SEGUINTE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, CONSTANTE DO ORÇAMENTO DA DPE/AL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 11011; PROGRAMA DE TRABALHO – 03.092.0004.4134 AMPLIAÇÃO DO ACESSO DA POPULAÇÃO A JUSTIÇA; NATUREZA DA DESPESA 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; SUBITEM 12 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DIVERSOS; FONTE DE

RECURSOS 500 – RECURSOS ORDINÁRIOS; VALOR R\$ 4.560,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS). BASE LEGAL E VINCULAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993; LEI FEDERAL 8.078/1990; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12070-1408/2023; PARECER JURÍDICO Nº 022/2023. SIGNATÁRIOS: CARLOS EDUARDO DE PAULA MONTEIRO, PELA CONTRATANTE, E ALEXANDRE VIEIRA DO NASCIMENTO, PELA CONTRATADA.

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

A COMISSÃO EXAMINADORA do processo seletivo de estagiários instituída pelo Edital nº 02/2023 através do processo 12070-893/2023, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no referido edital, RESOLVE:

1. Tornar público o **JULGAMENTO DOS RECURSOS** interpostos em face do **GABARITO PRELIMINAR**, nos termos a seguir:

Questão impugnada	Julgamento do Recurso	Justificativa
3	PROVIDO COM ALTERAÇÃO DO GABARITO DE ERRADO PARA CERTO	A assertiva encontra-se correta, em conformidade com a redação do art. 5º, LXXIII, da Constituição Federal e com o enunciado sumular 365 do Supremo Tribunal Federal.
28	DESPROVIDO COM MANUTENÇÃO DO GABARITO	A questão foi formulada com a seguinte redação: “O deferimento da tutela implica necessariamente o dever de guarda, mas não exige a prévia decretação da perda ou suspensão do poder familiar”. Por sua vez, a temática encontra previsão expressa no Art. 36, parágrafo único do Estatuto da Criança e Adolescente, onde o legislador dispôs, <i>in verbis</i> : “O deferimento da tutela pressupõe a prévia decretação da perda ou suspensão do poder familiar e implica necessariamente o dever de guarda”. Destarte, seguindo a literalidade do ECA, dúvidas não restam sobre o gabarito divulgado pela Comissão de Estágio da Defensoria de Alagoas.
37	DESPROVIDO COM MANUTENÇÃO DO GABARITO	A questão não dispensa maiores elucidações já que a assertiva não informou ter havido, no ato da doação, a expressa dispensa da colação, conforme determina o art. 2.006 do CC. Deste modo, deve incidir a regra geral prevista no art. 2.002 do CC para o qual: “Os descendentes que concorrerem à sucessão do ascendente comum são obrigados, para igualar as legítimas, a conferir o valor das doações que dele em vida receberam, sob pena de sonegação.”. Nesse sentido, inclusive, já decidiu o c. STJ: “todo ato de liberalidade, inclusive doação, feito a descendente e/ou herdeiro necessário nada mais é que adiantamento de legítima, impondo, portanto, o dever de trazer à colação, sendo irrelevante a condição



Maceió, 9 de fevereiro de 2023

Nº 110

	<i>dos demais herdeiros: se supervenientes ao ato de liberalidade, se irmãos germanos ou unilaterais". Ainda, fundamentam dizendo que "a dispensa do dever de colação só se opera por expressa e formal manifestação do doador, determinando que a doação ou ato de liberalidade recaia sobre a parcela disponível de seu patrimônio" STJ - REsp: 730483.</i>
--	---

2. Ratificar a anulação da questão 40 por incorreção material na indicação dos personagens mencionados na assertiva e a atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos;

3. Tornar público o **GABARITO DEFINITIVO** da prova objetiva da seleção de estagiários do Curso de Direito para a unidade da Defensoria Pública do Estado de Alagoas em Maceió, conforme a tabela abaixo:

1 E	2 E	3 C	4 C	5 C	6 E	7 C	8 E	9 C	10 E
11 C	12 C	13 E	14 C	15 C	16 E	17 E	18 E	19 C	20 C
21 C	22 E	23 C	24 C	25 E	26 C	27 E	28 E	29 C	30 C
31 E	32 E	33 C	34 C	35 E	36 E	37 E	38 C	39 C	40 X
41 E	42 C	43 C	44 C	45 C	46 E	47 E	48 E	49 E	50 E
51 E	52 C	53 E	54 E	55 E	56 E	57 E	58 C	59 E	60 E

LEGENDA: C – CERTO; E – ERRADO; X - ANULADO

4. Tornar público o **RESULTADO PRELIMINAR** da prova objetiva da seleção de estagiários do Curso de Direito para a formação de cadastro de reserva para estágio nas unidades da Defensoria Pública situadas em Maceió, conforme a tabela abaixo, organizada em **ORDEM ALFABÉTICA**, contendo, respectivamente, o nome do candidato e a nota obtida na prova objetiva:

Nome do candidato	Nota da prova objetiva
Alberino Antônio da Silva	31
Alberton Lima Fernandes de Oliveira	42
Aline Maria Vieira da Silva	*
Aloysio Fernando da Silva Neto	*
Ana Dallara Freitas Carneiros	*
Ana Gabriela Pinto de Holanda	35
Ana Luiza Carlos Lopes da Silva	31
Ana Margarida Alves de Lima	35
Ana Valesca Alves Ferraz	36
Andrey Cesar Silva de Oliveira	35
Anna Rebeca Rosa e Silva	33
Ariadne Berdine Costa Diogenes	37
Arthur Santos Portela	35
Beatriz Pereira Cardoso	28
Bianca Maria Pimentel Agra	36
Caio Victor Lopes de Holanda	37
Carla Patricia Freire Conrado	31
Carolina Covatti Romeiro	36
Cecilia Isadora Gomes da Silva	31
Cláudia Fernanda Almeida da Silva	41
Cryslâne Correia de Melo Valoz	34
Daniel Lopes Soares	31
Danilo Lucas Botelho Silva	33
Dayana Kelly Silva Santana	31
Deborah Hellen Lima Celerino	24
Derivaldo Targino Barreto Neto	37

Diogo Carneiro de Albuquerque	34
Eduarda Cristina de Araújo	37
Elton José de Souza Alves	27
Emiliana Londres da Silva Conceição	35
Emilly Thuane Silva de Moraes	34
Erika Marta dos Santos	30
Ewerton José Brandão de Lima	37
Fábia Suellen Correia Santos	31
Gabriel Alves de Souza	*
Guilherme Tenório Omena	33
Helisa Nascimento dos Santos	*
Horácio Euzébio Serafim Neto	32
Iago Saboya de Carvalho Teixeira	*
Isabela Leite de França Lopes	36
Isis Tatiana Silva de Araújo	32
Islaine Ingrid Gomes dos Santos	26
Jailson de Lira Silva	38
Jakson da Silva Matias	30
Jeanine Vanessa Santos Pacheco	29
Jéssica Gomes Tenório Moura	40
João Pedro Tavares de Oliveira Bernardo	30
João Vitor Candido Silva	23
João Vitor Santos Costa	43
Jorge Washington de Melo Nogueira	*
José Maria da Silva Júnior	34
José Matheus da Costa Felix	33
José Procópio Filho	37
Joseline da Silva Grigorio Santos	35
Julian Victória Henrique da Silva	42
Kadu Araújo Santos	36
Katharina de Castro Agra Souza	40
Keyla Maria Araújo Paulino dos Santos	29
Kleriane Lopes Moreira Lima	27
Lara de Oliveira Montenegro	34
Larianne Maria da Silva Santos	32
Larissa Damasceno Ávila	34
Larissa Maria Paulino	39
Laryssa Evelyn Silva dos Santos	26
Laura Alves Bezerra dos Santos	33
Laura Beatriz Andrade Silva	*
Laura Beatriz Nunes Cavalcante	*
Lavinia Padilha Monte	29
Layana oliveira dos Santos	29
Lays Regina Gomes Martins	32
Leandro Ferreira Gomes	*
Leticia Beatriz Ferreira da Silva	31
Lígia Maria Ferreira Melo Alencar	33
Lorena Moraes Verçosa dos Santos	34
Lucas Camerino Rocha Melo	37
Lucas Cavalcante de Oliveira	44
Lucas Henrique Teshima Vasconcelos	39
Lucas Matheus Sales Oliveira	34
Lucas Nunes dos Santos	36
Lucia Maria da Silva	*
Luciana Mayara Barros Agrício	35
Luis Paulo Santiago Mariano	43
Marcus Petrônio Rosendo Albuquerque Lacet	*
Maria Angélica de Albuquerque Simplício	40
Maria Cecília Tenório Cavalcante	33
Maria Eduada de Almeida Souza	32
Maria Eduarda Interaminense Maciel Quinderé	38
Maria Eduarda Mota Nobre dos Anjos	32
Maria Ladslane Moreira Pauline	*
Maria Viviane Guimarães Santos	35
Mariana Cavalcante Barros	*
Mariana Miranda Wagner	39



Maceió, 9 de fevereiro de 2023

Nº 110

Mariana Oliveira Yoshikawa	38
Marina Borba Batinga da Rocha	34
Matheus Herique Soares Matias	33
Matheus Vinícius Melo Silva	25
Mayra Brenda da Costa Maciel	33
Míssyla Moziele de Souza Santos	*
Nadyne Maria Ferreira Rocha	*
Natália Ferreira de Barros	33
Natália Moreira Maia	34
Paulo Augusto Barros Moreira	*
Pedro de Almeida Júnior	*
Pedro Otávio Pereira Santos	*
Rayssa Debora Matos Silva	29
Rebeca Jemima Almeida de Oliveira	37
Rita Manuely Amorim dos Santos	27
Safyra Hiluey Figueiras D'amorim Bezerra	37
Sanderlly de Azevedo da Silva Miranda	33
Sara Rodrigues da Silva	31
Stanley Ferreira Cavalcante	*
Thainá Larissa da Silva	36
Thaísa Maria Geraldo dos Santos	28
Thales Rocha Guerra	44
Thifany Vitoria de Araújo Vasconcelos	*
Vinícius Augusto de Souza Lira	*
Vinícius Vianna de Freitas	*
Yasmin Suica do Nascimento	37
Yohanan Mayra Mendes Silva	*
Zaynne Cristine Silva Campos	33
Zilda Maria Ferreira Sales	32

(*) **Eliminação por não comparecimento na data e horário da prova.**

5. Somente será considerado aprovado o(a) candidato(a) que tiver obtido o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de acertos do total de questões da prova, conforme previsto no item 2.1 do capítulo IV do Edital nº 02/2023;

6. Na forma prevista no item 4 do capítulo IV do Edital nº 02/2023, havendo igualdade na nota final de mais de um candidato, terá preferência o candidato que tiver a maior graduação no curso; persistindo o empate, terá preferência o mais idoso;

7. Determinar a abertura de prazo para recurso contra o resultado preliminar, a ser interposto na forma prevista no Edital nº 02/2023;

8. Após o julgamento de eventuais recursos, será publicado o resultado definitivo do processo seletivo no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado de Alagoas e no sítio eletrônico - www.defensoria.al.def.br.

Maceió, 9 de fevereiro de 2023.

Hoana Maria Andrade Tomaz
Defensora Pública - Coordenadora de Estágio
Presidente da Comissão

Nicolle Januzi de Almeida Rocha Pereira
Defensora Pública – Membro da Comissão

Lucas Monteiro Valença
Defensor Público - Membro da Comissão

Bernardo Salomão Eulalio de Souza
Defensor Público - Membro da Comissão